



PROVIMENTO CR nº 0005 de 2014

Altera a redação do artigo 74 do Provimento CR nº 0004/2012, que dispõe sobre a Consolidação de Normas da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADOR LUIZ TADEU LEITE VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a proposta de alteração do art. 74 do Provimento CR 004/2012 apresentada pela AMATRA 5 – ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 74 do Provimento CR 0004/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 74. Compete aos Juízes Titulares das Varas a organização das pautas de audiência, sem prejuízo da liberdade assegurada ao Magistrado na sua elaboração, designando sessões diárias, em todos os dias úteis, desde que o número de processos pendentes de julgamento o exija, e observando o disposto nos parágrafos seguintes.

§ 1º As pautas devem ser organizadas racionalmente, estabelecendo escalonamento progressivo de intervalos entre as audiências, evitando-se, sempre que possível, que processos adiados para instrução sejam incluídos no início da pauta;

§ 2º Os prazos para realização das audiências inaugurais e de instrução obedecerão a limites máximos definidos em função do número cumulativo de processos apurados nos doze meses imediatamente anteriores ao ajuizamento da ação, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias, quando inferior a 500 (quinhentos)

Firmado por assinatura digital em 25/09/2014 12:09 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114092501255538829.

Firmado por assinatura digital em 24/09/2014 11:25 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por LUIZ TADEU LEITE VIEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114092401254617237.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Corregedoria Regional



processos/ano; 40 (quarenta) dias, quando se situar entre 500 (quinhentos) e 1.000 (mil) processos/ano; 50 (cinquenta) dias (audiência inaugural) e 80 (oitenta) dias (audiência de adiamento ou audiência una), quando entre 1.000 (mil) e 1.200 (mil e duzentos) processos/ano; 60 (sessenta) dias (audiência inaugural) e 90 (noventa) dias (audiência de adiamento ou audiência una) quando superior a 1.200 (mil e duzentos) processos.

§ 3º Os prazos máximos previstos no artigo anterior não se aplicarão aos processos sujeitos ao Rito Sumaríssimo, em face do que dispõe o art. 852-B, III, da CLT”.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico do TRT da 5ª Região.

Salvador, 24 de setembro de 2014.

LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
Desembargador do Trabalho
Corregedor Regional

Disponibilizado no DJ Eletrônico do TRT da 5ª Região em 24.09.2014, páginas 8-10, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

Silene Caldas, Chefe do Núcleo de Biblioteca – TRT5

Firmado por assinatura digital em 25/09/2014 12:09 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114092501255538829.

Firmado por assinatura digital em 24/09/2014 11:25 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por LUIZ TADEU LEITE VIEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114092401254617237.